



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA

EDITAL N° 03

Processo nº 23118.002809/2025-11

EDITAL N° 03, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO
NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA (NCET)**

O Diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Professor Doutor Ariel Adorno de Sousa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 511/2020/GR/UNIR, de 06 de novembro de 2020, e considerando os termos da Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso IX, Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99 e pela Lei nº 12.425/2011, combinadas com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 243 de 03/03/2011, publicada no Diário Oficial da União de 04/03/2011, Instrução Normativa nº 01 do Ministério da Economia, de 27 de agosto de 2019, o Decreto nº 9.739/2019, Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Instrução Normativa nº 04, de 20 de dezembro de 2023 (PRAD/UNIR), a Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 e o processo administrativo nº 23118.002809/2025-11, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor Substituto, nos termos deste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será coordenado pela Direção do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), do Campus Universitário José Ribeiro Filho (Porto Velho/RO), através de Comissão Geral, designada pela Portaria nº 62/2025/NCET/UNIR, de 24 de abril de 2025, podendo para este fim, publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

1.2. Todas as informações do processo seletivo, bem como as alterações (se houver) serão disponibilizadas no site oficial de publicações da UNIR no endereço: <https://editais.unir.br/certame/lista/8>

1.3. Os horários que vierem a ser estabelecidos para a realização do certame terão como referência o horário do Estado de Rondônia.

1.4. A Comissão Geral poderá recorrer aos serviços de outros setores da UNIR necessários à realização do processo seletivo.

1.5. Os trabalhos sob a coordenação da Comissão Geral terminarão quando da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

1.6. Caberá à Diretoria de Administração (DAP) tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

1.7. O cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) seguirá o que é estabelecido no parágrafo II da Portaria nº 243, de 3 de março de 2011 e o estabelecido na [Lei nº 12.425, de 17 de junho de 2011](#).

1.8. As contratações serão feitas por um prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas até o limite legal estabelecido no Art. 4º, inciso II, da Lei nº 8.745/1993.

1.9. Os contratos terão duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogados até 2 (dois) anos.

1.10. O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, conforme Art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

1.11. Os prazos para interposição de recursos estão disponibilizados no cronograma (Anexo I).

1.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificarse de que preenche todos os requisitos exigidos, principalmente, no que se refere à área de formação.

1.13. A inscrição e o envio de documentos serão realizados somente através do e-mail oficial deste Processo Seletivo no endereço: processoseletivoncet@unir.br

2. DAS VAGAS, DO PERFIL, DO REGIME DE TRABALHO E DA TITULAÇÃO

2.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem por objetivo contratar Professor Substituto para o Magistério Superior da UNIR, de acordo com o quadro de vagas abaixo:

| Vagas | Campus | Departamento | Área | Subárea | Regime de Trabalho | Classe | Titulação Exigida | |
|--------|-------------|--------------|--|--|--|----------------|---|--|
| 01* | Porto Velho | Biologia | Ciências Biológicas (Código: 20000006) | Área de Avaliação: Ciências Biológicas III | Morfologia (20600003) Parasitologia (21300003) Imunologia (código: 21100004) Microbiologia (Código: 21200009) | T 40 | Assistente - A | Mestrado em Imunologia, Microbiologia ou Bioquímica. |
| 01 | | | | Área de Avaliação: Biodiversidade e Ciências Biológicas II | Fisiologia (Código: 20900008) Zoologia (Código: 20400004) | T 40 | Assistente - A | Mestrado na área de Biodiversidade ou Fisiologia. |
| 01 *** | | | | Área de Avaliação: Biodiversidade | Ecologia (Código: 20500009) Botânica (Código: 20300000) | T 40 | Assistente - A | Mestrado em Botânica ou Biologia Vegetal. |
| 01 | Porto Velho | Química | Ensino (Código: 90200000) | Ensino de Ciências e Matemática (Código: 90201000) | T 20 | Assistente - A | Graduação em Licenciatura em Química com Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino e/ou áreas afins. | |
| 02** | Porto Velho | Física | Física (Código: 10500006) | Física Geral (Código: 10501002) | T 20 | Assistente - A | Graduação em Física | |

* Vaga preferencialmente para Pessoa com Deficiência.

** 01 (uma) vaga preferencialmente para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas de acordo com a lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

*** 01 (uma) vaga preferencialmente para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas de acordo com a lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

Para as vagas ofertadas neste certame, foram observados os capítulos XII e XIII da Instrução Normativa nº 04, de 20 de dezembro de 2023 (PRAD/UNIR), a fim de definir as vagas destinadas às pessoas com deficiência e pessoas negras (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas como determina a lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

2.2. Será preferencialmente preenchida por pessoas com deficiência (PcD) 1 (uma) vaga no departamento de Biologia, área de conhecimento Ciências Biológicas III conforme procedimento público de sorteio realizado no dia 11 de junho de 2025, às 14 horas.

2.3. Será preferencialmente preenchida por pessoa preta, parda, indígena ou quilombola 1 (uma) vaga no departamento de Física, área de conhecimento Física Geral conforme procedimento público de sorteio realizado no dia 11 de junho de 2025, às 14 horas.

2.4. Será preferencialmente preenchida por pessoa preta, parda, indígena ou quilombola 1 (uma) vaga no departamento de Biologia, área de conhecimento Biodiversidade e Ciências Biológicas II conforme procedimento público de sorteio realizado no dia 11 de junho de 2025, às 14 horas.

2.5. Os candidatos que concorrerão ao cargo de Professor Substituto, onde o regime de trabalho é 40 horas, irão trabalhar em tempo integral e terão a obrigação de ministrar, no mínimo dezesseis horas-aula semanais no ensino superior, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 12.772/2012 e o Art. 10, incisos I e II, da Instrução Normativa nº 04/2023 (PRAD/UNIR). São atribuições do contratado desenvolver atividades de ensino em sala de aula e relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação. E a critério do Departamento ou da Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá orientar Trabalhos de Conclusão de Curso, bem como exercer outras atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão nas áreas de sua formação, em disciplinas ligadas à área de conhecimento exigida no presente Edital e ainda atividades.

2.6. A remuneração bruta de rendimentos segue apresentada no quadro abaixo:

| Regime de Trabalho | Vencimento Básico | Auxílio Alimentação | Retribuição por Titulação | |
|--------------------|-------------------|---------------------|---------------------------|----------|
| | | | Especialização | Mestrado |
| | | | | |

| | | | | |
|------|----------|---------|--------|----------|
| T 20 | 3.090,43 | 500,00 | 309,04 | 772,61 |
| T 40 | 4.326,60 | 1000,00 | - | 1.622,47 |

2.7. As áreas e subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) vigentes.

2.8. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

- a) Possuir a titulação exigida para a correspondente área de conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC;
- b) Ser aprovado e classificado no processo seletivo;
- c) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão se inferior a vinte e quatro meses;
- d) Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- e) Se servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;
- f) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente ou temporário nos termos da lei;
- g) Ter idade mínima de 18 anos completos no momento da contratação;
- h) Gozar dos direitos políticos;
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

2.9. É vedada a recontratação do professor substituto com base na Lei 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

2.10. Quanto às atribuições para o exercício da função, os professores substitutos contratados, por meio do Processo Seletivo em referência, atuarão no exercício das atividades de ensino em sala de aula e relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação. Excepcionalmente, a critério do Departamento ou da Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá orientar Trabalhos de Conclusão de Curso.

2.11. É proibido ao professor substituto:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada à compatibilidade de horário;
- d) É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Parágrafo único: A inobservância do disposto no item 2.9 importará na rescisão do contrato, nos casos dos itens 2.9 (a) e (b) do *caput*, ou na declaração da sua insubstância, no caso do item 2.9 (c), sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição gratuita e o envio de documentos (conforme item 3.5) será realizada somente através do e-mail oficial deste Processo Seletivo no endereço: processoseletivoncet@unir.br

3.2. Observado o horário local de Porto Velho - RO, as inscrições iniciar-se-ão e terminarão nos seguintes dias e horários: das 00h do dia 12/08/2025 até as 23h59 do dia 22/08/2025.

3.3. Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para a inscrição.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5. No ato da inscrição deverão ser enviados para o e-mail processoseletivoncet@unir.br, em formato PDF, todos os documentos pertinentes a este Processo Seletivo, que deverão ser legíveis. Segue abaixo, a lista de documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo II);
- b) Documento oficial de identificação com foto ou passaporte (para estrangeiros);
- c) Título de eleitor e o comprovante da última votação;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e) Diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação (frente e verso), conforme requisito exigido para seleção. Os certificados e diplomas deverão ter sido obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC ou devidamente reconhecidos e revalidados quando expedidos por instituição estrangeira;
- f) Declaração de que nos últimos 24 meses não teve contrato temporário nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.745/93;

g) Declaração de que não ocupa cargo efetivo na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, integrante das carreiras de Magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

h) Se declarado pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar no ato de inscrição via internet, o laudo médico que comprove a deficiência. Ressalta-se que o laudo deverá ser enviado para o e-mail oficial deste Processo Seletivo no endereço: processoseletivoncet@unir.br

3.6. A inscrição poderá ser efetuada por procurador legalmente constituído, mediante entrega de procuração pública (ou particular com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível e total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

3.7. As informações prestadas pelo candidato ou seu procurador no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a UNIR do direito, a qualquer tempo, de anular sua inscrição, provas e/ou contratação, se constatado que não houve o correto preenchimento do formulário ou se constar qualquer irregularidade nas informações, provas ou documentos apresentados sendo garantido ao candidato o devido processo legal.

3.8. Ao servidor público federal é proibido atuar como procurador ou intermediário de candidatos, conforme disposto no inciso XI, do art. 117, da lei nº 8.112/90.

3.9. Inscrições que apresentarem documentos em desacordo com o item 3.5 não serão homologadas.

3.10. Caso não haja candidato inscrito no prazo estabelecido, as inscrições serão prorrogadas de acordo com novo cronograma a ser definido e publicado no endereço: <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior a área exigida no edital, sendo 03 (três) efetivos e 01 (um) suplente, nomeados pela Direção do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET).

4.2. A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do processo seletivo: sorteio do tópico da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos.

4.3. O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento deverá, obrigatoriamente, manifestar-se a Presidente da comissão geral imediatamente após a sua designação.

4.4. Conforme estabelece o Art. 56 da Instrução Normativa nº 04/2023, fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:

- a) Tenha vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente ao certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);
- b) Tenha vínculo de parentesco até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no processo seletivo;
- c) São ou foram orientadores ou coorientadores dos candidatos concorrentes ao certame nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no processo seletivo nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;
- f) Que são sócios do candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, associativo comercial ou ainda que mantenham algum vínculo empregatício.

4.5. Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes até o terceiro grau.

5. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

5.1. O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação de sua inscrição, via internet pelo e-mail: processoseletivoncet@unir.br conforme prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

5.2. A decisão sobre os recursos interpostos será divulgada no sítio da UNIR <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>, conforme cronograma (Anexo I).

5.3. A relação final nominal dos candidatos homologados estará disponibilizada em ordem alfabética no sítio da UNIR: <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>, de acordo com o Cronograma (Anexo I).

5.4. Sobre o indicativo de constituição de Banca Examinadora, caso haja algum impedimento, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da referida banca, conforme razões de impedimento previstas no item 4.4 e dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I), através do e-mail: processoseletivoncet@unir.br.

5.5. A publicação da portaria de constituição das bancas examinadoras pelo NCET terá antecedência mínima de (01) um dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a esta diretoria/Comissão Geral, substituir membros titulares da banca pelos respectivos suplentes por problemas administrativos, ou operacionais até o início do certame. Em caso de impedimento do membro, e não havendo a possibilidade de substituição pelo suplente, o NCET poderá emitir nova portaria com a recomposição da banca examinadora.

5.6. Os recursos serão analisados pela Comissão Geral, designada pelo NCET, composta por 5 (cinco) docentes pertencentes ao quadro efetivo da UNIR.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo simplificado compreende as seguintes formas de avaliação:

- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos

6.2. O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora, documento oficial de identificação com foto ou passaporte (para estrangeiros) em todas as etapas do processo seletivo.

6.2.1. DA PROVA DIDÁTICA

6.2.1.1. A prova didática, de caráter eliminatório, será organizada segundo as seguintes regras:

- a) A prova didática acontecerá de forma presencial, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a localização correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- b) Após a homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, o local do sorteio do tópico da prova didática, e a realização da mesma, será divulgado no sítio eletrônico <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>
- c) A prova didática terá duração de 50 minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou qualquer uma das pessoas presentes;
- d) Os 10 (dez) tópicos correspondentes ao conteúdo programático para a prova didática será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento. Os tópicos estão no Anexo III deste Edital;
- e) O não comparecimento do candidato à prova didática, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do processo seletivo simplificado;
- f) A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema;
- g) O sorteio do tópico da prova didática será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização. Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;
- h) O não comparecimento à sessão de sorteio do tópico para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na **desclassificação** do candidato;
- i) A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos durante a prova didática. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade **exclusiva** do candidato;
- j) É recomendável que todos os candidatos estejam presentes, no dia da prova didática antes do início do primeiro candidato sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência de algum candidato;
- k) Antes de iniciar a prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora, uma cópia do plano de aula;
- l) A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
- m) Os equipamentos de gravação deverão ser solicitado pela Banca Examinadora ao respectivo Departamento ou à Direção do NCET;
- n) É de responsabilidade da Banca Examinadora constatar as condições perfeitas dos equipamentos de gravação antes de iniciar a gravação da aula para fins de registros e eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- o) Ministrada a aula, a banca examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, três perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 05 (cinco) minutos, não sendo permitida a réplica.
- p) A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do processo seletivo o candidato que não atender integralmente o tempo de duração de aula de 50 minutos;
- q) A Nota Final da Prova Didática (**NFPD**) dar-se-á imediatamente pela Banca Examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo a Nota Final a média aritmética das mesmas, considerando eliminado o candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta);
- r) O resultado da prova didática deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação dos números de inscrições dos candidatos com as notas, no local onde terá ocorrido a prova e na página de Processos Seletivos: <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>;
- s) Serão aprovados na prova didática, os candidatos que obtiverem nota final (média aritmética) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 39, e Anexo II do Decreto Nº 9.739, DE 28 de março de 2019,

por ordem de classificação.

t) Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelo examinadores, cada membro da banca deverá justificar a distorção.

6.2.2. DA PROVA DE TÍTULOS

6.2.2.1. A prova de títulos, de caráter classificatória, exclusivamente para os candidatos aprovados na prova didática, será organizada de acordo com as seguintes regras:

- a) A Banca Examinadora receberá do candidato, na data e local que serão divulgados no site <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>, o Currículo Lattes, juntamente com os documentos originais comprobatórios dos títulos e suas respectivas cópias, que serão conferidos no ato da apresentação;
- b) A Banca Examinadora não receberá nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I);
- c) As informações sobre a produção acadêmica não comprovada pelo candidato não serão consideradas para o cômputo das notas na prova de títulos;
- d) Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística, além da experiência profissional, todas relativos aos últimos 5 (cinco) anos;
- e) O resultado da prova títulos deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação dos números de inscrições dos candidatos com as notas, no local onde terá ocorrido a prova e na página de Processos Seletivos: <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>;
- f) A Nota Final da Prova de Títulos (**NFPT**), resultante da conversão dos pontos obtidos com o seu exame e julgamento, serão de caráter classificatório;
- g) A análise da Prova de Títulos será feita dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato;
- h) Para os fins de atribuição da Nota Final da Prova de Títulos (**NFPT**), será adotada a seguinte fórmula: $NFPT = 100 * (PO) / (NM)$, sendo: **PO** = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos e **NM** = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo.

6.2.2.2. A Nota Final (**NF**) de cada candidato no Processo Seletivo Simplificado será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,6 \times NFPD + 0,4 \times NFPT$, onde: “**NFPD**” é a Nota Final da Prova Didática e “**NFPT**” é a Nota Final da Prova de Títulos.

6.2.2.3. A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5 (cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantém-se o valor inteiro.

6.2.2.4. No caso de candidatos empatados na Nota Final que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas, terá preferência aquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na Prova Didática;
- c) Maior nota na Prova de Títulos;
- d) Maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;
- e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada;
- f) O resultado final deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os números de inscrições com as notas, respeitados os limites impostos pelo anexo II do Decreto n.º 9.739/2019, devendo ser afixado no local da prova e publicado na página de Processos Seletivos: <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>;
- g) O resultado da prova títulos deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação dos números de inscrições dos candidatos com as notas, no local onde terá ocorrido a prova e na página de concursos <https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8>;
- h) Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o *caput*, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo;
- i) Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

7. DOS RECURSOS DA PROVA DIDÁTICA E DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Em caso de recursos, redigir e encaminhar para o e-mail: processoseletivoncet@unir.br dentro dos prazos previstos no cronograma (Anexo I).

7.2. O candidato poderá solicitar via requerimento escrito à Banca Examinadora, no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação da prova didática. Após o deferimento do pedido, a Banca Examinadora solicitará ao requerente comparecimento em data e horário previamente estabelecidos para a sua retirada. O candidato deverá apresentar-se portando dispositivo de armazenamento portátil (pendrive ou HD

externo).

7.3. O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora, a cópia da gravação, conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo I). Em caso de recurso, redigir e encaminhá-lo para o e-mail oficial deste Processo Seletivo, processoseletivoncet@unir.br, com assunto: "CÓPIA DA GRAVAÇÃO".

7.4. O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, no prazo constante no cronograma (Anexo I). Em caso de recurso, redigir e encaminhá-lo para o e-mail oficial deste Processo Seletivo com assunto: "CÓPIA DA FICHA DE AVALIAÇÃO".

7.5. Os recursos serão analisados pela Comissão Geral, designada pelo NCET, composta por 5 (cinco) docentes pertencentes ao quadro efetivo da UNIR;

7.6. O resultado dos recursos será divulgado conforme prazos previstos no cronograma (Anexo I).

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

8.1. São reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas no processo seletivo, totalizando 1 (uma) vaga, percentual calculado em observância ao disposto na Lei nº 15.142/2025.

8.2. Para concorrer à vaga reservada, a pessoa deverá se autodeclarar preta, parda, indígena ou quilombola no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3. Para fins deste Edital, nos termos do Art. 2º, Inciso V da Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI, pessoa negra: pessoa que se autodeclarar pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda, nos termos do disposto no Art. 1º , Parágrafo único, Inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010.

8.4. Os candidatos que pretendem concorrer à vaga reservada à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola no ato da inscrição, deverão manifestar a pretensão e submeter a autodeclaração constante no (Anexo VII) deste edital, nos termos do Art. 4º, Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI.

8.5. Os candidatos às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas, nos termos deste Edital, serão submetidos à procedimento de confirmação complementar. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar.

8.6. A autodeclaração dos candidatos indígenas e quilombolas, será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar.

8.7. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

8.8. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer à vaga reservada, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga na ampla concorrência.

8.9. Em caso de desistência do candidato negro , indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou quilombola, posteriormente classificado.

8.10. Na hipótese de não haver candidato negro, indígena ou quilombola aprovado para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelo candidato aprovado, observada a ordem de classificação

8.11. Os candidatos que optarem por concorrer à vaga reservada à pessoa negra, indígena e quilombola nos termos do tópico 8.4 deste Edital, que tenham obtido no mínimo 60,00 (sessenta) pontos na média final, deverão ser submetidos a procedimento de confirmação complementar da autodeclaração (referência às pessoas pretas e pardas) e procedimento de verificação documental complementar (referência às pessoas indígenas e quilombolas), observado o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI.

8.12. O procedimento de confirmação complementar será promovido pelo Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, preferencialmente sob a forma presencial, ou, em casos excepcionais, por meio de videoconferência, conforme cronograma e especificação no Edital de Convocação.

8.13. Os candidatos serão convocados para procedimento de confirmação complementar da autodeclaração por meio de Edital específico.

8.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será eliminado do processo.

8.15. Considera-se procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.16. O procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será realizado por Comissão de Confirmação Complementar, a ser nomeada pela Direção do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, composta para este fim, constituída por servidores efetivos, na quantidade de 5 (cinco) membros, sendo obrigatória a designação de suplentes em igual número, observado o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI.

8.17. O procedimento de confirmação complementar da autodeclaração considerará os aspectos fenotípicos para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.18. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à procedimentos de confirmação

complementar da autodeclaração realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.19. O procedimento de confirmação complementar da autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.20. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar da autodeclaração, nos termos do caput, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.21. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

8.22. O candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da Comissão de confirmação complementar da autodeclaração, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 4º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, será eliminado do processo seletivo simplificado, objeto deste Edital.

8.23. O parecer da Comissão de confirmação complementar da autodeclaração que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do Art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.24. A comissão de confirmação complementar da autodeclaração deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

8.25. Das decisões da Comissão de confirmação complementar da autodeclaração caberá recursos, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), não sendo reconhecidos os recursos interpostos fora destes prazos.

8.26. O candidato poderá interpor recurso, dirigido à comissão recursal, mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração.

8.27. Os recursos deverão estar assinados pelo candidato interessado e enviados para o endereço eletrônico processoseletivononet@unir.br, dirigido à Comissão Recursal de confirmação complementar da autodeclaração, com o assunto "Recurso de confirmação complementar da autodeclaração".

8.28. Será designada comissão recursal, composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de confirmação complementar da autodeclaração, observado o disposto no Art. 29 da Instrução Normativa Conjunta nº 261/2025/MGI/MIR/MPI, competente para decidir recursos interpostos contra decisões da Comissão de confirmação complementar da autodeclaração.

8.29. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar da autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.30. Das decisões da Comissão Recursal de confirmação complementar da autodeclaração não caberá recurso.

8.31. Os resultados do procedimento de confirmação complementar da autodeclaração, assim como dos recursos interpostos, serão divulgados, conforme cronograma previsto (Anexo I), na página: <https://editais.unir.br/certame/lista/8>.

8.32. O procedimento de confirmação complementar da autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

8.33. A autodeclaração de pessoas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas.

8.34. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de indígenas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico do candidato;

II - Documento de Comunidade Indígena ou de Instituição ou Organização representativa do Povo ou Grupo Indígena, que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; OU

III - Outros documentos que, na forma estabelecida no Edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

8.35. A autodeclaração de pessoas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por quilombolas.

8.36. O procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de quilombolas será feito pela análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº

4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrem nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

9.2. Às pessoas com deficiência será assegurado o direito de inscrição no processo seletivo previsto neste Edital, dele participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência ou necessidade apresentada seja compatível com as atividades do cargo para o qual concorre.

9.3. Neste edital será prevista uma (01) vaga preferencialmente para pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa nº 4, de 20 de dezembro de 2023 da PRAD/UNIR.

9.4. O candidato com deficiência aprovado dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não será contabilizado para efeito de preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.5. Em caso de desistência do candidato com deficiência aprovado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência subsequentemente classificado.

9.6. Em caso de o número de vagas oferecidas no certame ser superior ao número de candidatos pessoa com deficiência inscritos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo assim preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9.7. A vaga destinada à pessoa com deficiência será preferencialmente preenchida por candidato declarado e que comprove sua deficiência através de laudo médico no ato de sua inscrição, o laudo apresentado será analisado pela Comissão de Multiprofissionais designada pela Reitoria, que emitirá Parecer Técnico que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no **processo seletivo**;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

9.8. O resultado do Processo Seletivo simplificado será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

9.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar suas necessidades para realização da prova. Caso o candidato não indique suas necessidades para realização das provas, não poderá solicitar posteriormente. Também não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para qualquer prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local previamente estabelecidos.

9.10. No atendimento especializado, não estão incluídos atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

9.11. O candidato, com deficiência, temporária ou permanente, deverá especificar com clareza na inscrição as condições necessárias para realizar a prova.

9.12. É assegurado à pessoa com deficiência o tempo adicional de 01 hora para a realização das provas, mediante a solicitação prévia e comprovação da necessidade, com laudo médico ou Parecer Técnico.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caberá à Diretoria de Administração de Pessoal (DAP) tomar as providências necessárias para a contratação dos candidatos aprovados.

10.2. O candidato aprovado será convocado para apresentar-se na DAP, na unidade da UNIR Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia. O não comparecimento acarretará na perda do direito à contratação.

10.3. Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá se apresentar na DAP munido dos seguintes documentos originais necessários à sua contratação:

- I - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- II - Documento oficial de identificação com foto ou passaporte para estrangeiro;
- III - CPF/MF com comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal;
- IV - Título de Eleitor;
- V - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- VI - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- VII - Carteira de Trabalho;
- VIII - Documentos pessoais (RG ou Certidão de Nascimento e CPF) de dependentes, se houver;
- IX - Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Isento;

- X - Certificado de Reservista (Masculino);
- XI - Diploma comprovando a escolaridade, habilitação e titulação exigida para o cargo;
- XII - Exame de Capacidade Física e Mental;
- XIII - Comprovante de Residência;
- XIV - Fotografia 3x4 recente;
- XV - Ficha de Cadastro do servidor;
- XVI - Declaração de Aptidão Legal, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
- XVII - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de não acumulação de proventos com vencimentos de cargo efetivo;
- XVIII - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
- XIX - Declaração Negativa, emitida pelo próprio candidato, de Participação em Gerência de Empresa;
- XX - Declaração Negativa, emitida pelo próprio candidato, de beneficiário do Seguro-Desemprego;
- XXI - Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física;
- XXII - Currículo Lattes;
- XXIII - Autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física;
- XXIV - Requerimento para recebimento do auxílio-alimentação;
- XXV - Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não obteve contrato nos termos da Lei 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de 24 Meses;
- XXVI - Declaração de Parentesco;
- XXVII
 - Aos que possuem vínculo com empresa privada - Declaração, emitida pelo próprio candidato, de Exercício de Atividade Privada;

10.4. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente.

10.5. Os documentos de que trata o caput deverão ser originais para fins de digitalização e inclusão no SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

10.6. O candidato aprovado nos termos deste Edital em consonância com a Instrução Normativa n.^º 04/2023/PRAD/UNIR, de 20 de dezembro de 2023, somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Após decorridos os prazos para interposição de recursos e a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o Diretor do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra solicitará à Pró-Reitoria de Administração a contratação do Professor Substituto.

11.2. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei n.^º 8.745/93, a todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência da UNIR.

11.3. A critério da administração, após o preenchimento das vagas indicadas neste Edital, os candidatos classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo simplificado, obedecendo aos critérios de formação e classificação.

11.4. Caberá aos Chefes dos Departamentos envolvidos a supervisão e o acompanhamento das atividades do professor substituto.

11.5. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, a critério da administração, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dessas alterações, atualizações ou acréscimos.

11.7. A Fundação Universidade Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição e quaisquer atos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral nomeada pelo diretor do NCET.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Cronograma;

12.1.2. Anexo II - Ficha de inscrição;

- 12.1.3. Anexo III - Tópicos da prova didática e bibliografia;
- 12.1.4. Anexo IV - Ficha de avaliação da prova didática;
- 12.1.5. Anexo V - Ficha de avaliação da prova de títulos;
- 12.1.6. Anexo VI - Autodeclaração étnico-racial para vagas destinadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.
- 12.1.7. Anexo VII - Declaração de uso do nome social
- 12.1.8. Anexo VIII - Declaração de não acumulação de cargo público



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL ADORNO DE SOUSA, Diretor(a)**, em 11/08/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2310429** e o código CRC **EA8CF074**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

| ITENS | DATAS | |
|--|---|---------------------------------|
| | INICIAL | FINAL |
| Divulgação do Edital no sítio oficial de publicações da UNIR para consulta pública das normas editalícias no endereço: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 e no Diário Oficial da União (DOU). | 11/08/2025 | - |
| Recursos contra as disposições legais ou regimentais do edital por intermédio do e-mail: processoseletivonet@unir.br | 11/08/2025 | 13/08/2025 até 18h |
| Resultado de Recurso contra o Edital. https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 16/08/2025 | - |
| Previsão da Publicação do Edital revisado e alterado na página da UNIR no endereço https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 e no Diário Oficial da União (DOU), em caso de recursos deferidos. | 18/08/2025 | - |
| Período de inscrição e encaminhamento dos documentos em formato PDF para o e-mail do processoseletivonet@unir.br , conforme previsto no item 3.5 do Edital. As inscrições seguirão o horário local de Porto Velho/RO e a Ficha de Inscrição está no Anexo II. | Das 00h do dia 19/08/2025 | Até as 23h59 do dia 29/08/2025. |
| Divulgação da lista preliminar das inscrições na página: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 01/09/2025 | - |
| Impetração de recurso contra a decisão de inscrição indeferida. Enviar para o e-mail: processoseletivonet@unir.br | 02/09/2025 | 04/09/2025 até 18h |
| Decisão sobre o recurso interposto da lista preliminar das inscrições na página: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 05/09/2025 | - |
| Publicação final da relação das inscrições homologadas: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 05/09/2025 | - |
| Divulgação do Local onde ocorrerá o sorteio do tópico da Prova Didática, a realização da mesma e a entrega do currículo Lattes e comprovantes no sítio eletrônico https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 05/09/2025 | - |
| Divulgação do indicativo de Banca Examinadora. https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 05/09/2025 | - |
| Impetração de Recurso contra o indicativo da composição da Banca Examinadora, pelo e-mail: processoseletivonet@unir.br | 05/09/2025 | 08/09/2025 até 18h |
| Resultado do recurso contra composição da Banca Examinadora. https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 09/09/2025 | - |
| Publicação da Portaria da Banca Examinadora. https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 09/09/2025 | - |
| Sorteio do tópico da prova didática e da ordem de apresentações. Observar a seção 6.2.1 do Edital. | 10/09/2025 às 9h horário de Porto Velho/RO | - |
| Início das apresentações da prova didática conforme ordem sorteada. | 11/09/2025 às 9h horário de Porto Velho/RO | - |
| Previsão da publicação do resultado preliminar da prova didática. Nos murais do Departamento e na página https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 13/09/2025 | - |
| Solicitação de cópia da gravação da prova didática pelo e-mail: processoseletivonet@unir.br | 15/09/2025 até 18h | - |

| | | |
|---|--------------------------|--------------------|
| Impetração de recurso sobre a prova didática pelo e-mail: processoseletivoncet@unir.br | 15/09/2025 | 17/09/2025 |
| Previsão do resultado do recurso da prova didática: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 19/09/2025 | - |
| Entrega do Currículo Lattes e os documentos originais comprobatórios dos títulos, acompanhado de cópias no mesmo local da prova didática. | 22/09/2025 das 9h às 12h | - |
| Análise da prova de títulos dos classificados na prova didática | 23/09/2025 | 24/09/2025 |
| Previsão da divulgação de resultado preliminar da prova de títulos. No mesmo local da prova didática e publicado na página de processos seletivos da UNIR: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 26/09/2025 | - |
| Solicitação da cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, através do e-mail: processoseletivoncet@unir.br | 29/09/2025 até 18h | - |
| Impetração de Recurso contra o resultado da prova de títulos pelo e-mail: processoseletivoncet@unir.br | 29/09/2025 | 01/10/2025 até 18h |
| Previsão do resultado do recurso contra a prova de títulos na página: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 02/10/2025 | - |
| Previsão de divulgação preliminar do resultado final na página: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 03/10/2025 | - |
| Previsão de publicação do Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação | 03/10/2025 | - |
| Procedimento de confirmação complementar | 06/10/2025 | - |
| Previsão da publicação do resultado do procedimento de confirmação complementar | 09/10/2025 | - |
| Recursos contra procedimento de confirmação complementar | 09/10/2025 | 11/10/2025 |
| Previsão do Resultado do recurso do procedimento de confirmação complementar | 13/10/2025 | - |
| Previsão da Publicação do Resultado final após recurso, na página da UNIR: https://processoseletivo.unir.br/certame/lista/8 | 14/10/2025 | - |
| Previsão da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União (DOU) | 18/10/2025 | - |

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

| CANDIDATO (A) | | |
|---|--|---------|
| Nome: | Data de Nascimento: | |
| Identidade nº | Órgão expedidor: | |
| Naturalidade: | Nacionalidade/País (se estrangeiro): do Passaporte: (se estrangeiro) Número | |
| ENDERECO | | |
| Rua | nº: | Bairro: |
| Cidade: | Estado: | CEP: |
| E-mail: | Telefone com DDD: | |
| OBJETIVO DA INSCRIÇÃO | | |
| Departamento: | Edital nº | |
| Especificar a Área de Conhecimento: | Especificar a subárea de conhecimento: | |
| Vaga para a qual concorre (marque uma alternativa). | | |
| <input type="checkbox"/> Ampla concorrência <input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência | | |
| DECLARAÇÃO DO CANDIDATO (A) | | |
| Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o processo seletivo especificado. | | |

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato (a)